

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **292/2019** de aditamento ao contrato nº **158/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 57, Inc. II e art. 65, Inc. II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Flávia Regina Banwart e Silva, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.908/0001-62, com sede na Rua Caboclos, nº 563, Vila Urupês, Suzano – SP, CEP 08615-190, neste ato representada pelo Sr. Adilson Lafaete de Miranda, portador da cédula de identidade RG nº 35.977.064-2, inscrito no CPF/MF nº 270.844.198-10, resolvem aditar o termo de contrato nº 158/2018 firmado em 14/05/2018, nos termos do Processo Administrativo nº 6950/2018.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 22/05/2019 a 21/05/2020.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro conforme justificativa da empresa (fls. 320), do item 03, passando de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e item 07, passando de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor do contrato de **R\$ 622.499,00** (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme planilha anexa.

1.3. Os preços ora pactuados poderão ser revistos a qualquer tempo, dada a possível deflação dos preços objeto do reequilíbrio econômico-financeiro.

2. As despesas com o presente termo de contrato serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob o nº 3.3.90.30.00 12.361.0049.2.067; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.067; 3.3.90.30.00 12.361.0052.2.068 e 3.3.90.30.00 12.365.0052.2.068.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 321/325 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de contrato originário ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 21 DE MAIO DE 2019.**

**FLÁVIA REGINA BANWART E SILVA**  
Secretária de Educação

**C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA**  
Adilson Lafaete de Miranda

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 158/18

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 21 de Maio de 2019.**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Flávia Regina Banwart e Silva

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 183.640.878-19 RG: 25.103.051-9

Data de Nascimento: 16/03/1975

Endereço residencial completo: Rua do Comércio, 110, Apt. 52, Centro, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: sec@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (11) 4828-9600 / 99802-8754

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Flávia Regina Banwart e Silva

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 183.640.878-19 RG: 25.103.051-9

Data de Nascimento: 16/03/1975

Endereço residencial completo: Rua do Comércio, 110, Apt. 52, Centro, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: sec@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (11) 4828-9600 / 99802-8754

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Adilson Lafaete de Miranda

Cargo: Assistente de Licitações

CPF: 270.844.198-10 RG: 35.977.064-2

Data de Nascimento: 06/02/1977

Endereço residencial completo: Rua Augusto Marin, nº 11, Jardim Ana Rosa, Suzano – SP.

E-mail institucional: ccmlicitacoes@ccmlicitacoes.com.br

E-mail pessoal: ccm.comercial@terra.comm.br

Telefone(s): (11) 4748-2839

Assinatura: \_\_\_\_\_